Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Roberto Carlos Kautsky, n° 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER
RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 35/2016

RELATÓRIO: Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora que fixa os subsídios do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: Preliminarmente cumpre esclarecer que o projeto é de competência do Poder Legislativo, através da Mesa Diretora, como dispõe a Lei Orgânica e Regimento Interno.
O projeto encontra-se revestido de legalidade, pois, os ditames do 37, X e 39, §4º da CF, estão perfeitamente respeitados.
"Art. 37 (...)X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (Redação da EC nº 19/98).
Art. 39 (...) - § 4º O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI. (Redação da EC nº 19/98).
Respeitado também o limite imposto pelo art.37, XI da CF, ou seja, o Prefeito receberá subsídio inferior ao Governador do Estado.
Pelo exposto, voto pela aprovação do projeto, tendo em vista que o mesmo é legal e constitucional.

CONCLUSÃO: Após análise do projeto, entende esta Comissão por maioria dos votos votar favoravelmente pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2016.

JULIO MARIA CHRIST
Secretário

IVAN LUIZ PAGANINI
Presidente

JÚLIO MARIA DOS SANTOS
Relator